****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 95, Ano 62 Sábado.**

**20 de Maio de 2017**

**Gabinete do Prefeito, pág. 01**

**RAZÕES DE VETO**

**PROJETO DE LEI Nº 506/11**

**OFÍCIO ATL Nº 45, DE 19 DE MAIO DE 2017**

**REF.: OF-SGP23 Nº 692/2017**

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou

à sanção cópia do Projeto de Lei nº 506/11, de autoria

do Vereador Eliseu Gabriel, que institui a meia-entrada para os

profissionais de educação da rede pública municipal de ensino

em estabelecimentos que proporcionam lazer e entretenimento.

Embora reconhecendo o mérito da proposta, a medida não

comporta a pretendida sanção. Isto porque a competência legislativa

municipal pode ser exercida para exteriorizar um ajuste

das normas emanadas das outras esferas às peculiaridades

locais, de modo que a legislação municipal deve ser compatível

com as normas estaduais e federais, não podendo restringi-las,

ampliá-las ou as contrariar.

Sobre a questão ora tratada, a Lei Federal nº 12.933, de 26

de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.537, de

5 de outubro de 2015, fruto de debate com os setores sociais,

culturais e artísticos, disciplinou, para todo o território nacional,

o pagamento da meia-entrada em cinemas, salas de teatro e

outros eventos em geral por estudantes, idosos, pessoas com

deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes,

estabelecendo o limite de concessão do benefício em 40%

do total dos ingressos disponíveis para cada evento, sem contemplar

os profissionais da educação dentre os beneficiários.

O texto aprovado, portanto, desborda a competência legislativa

suplementar por estender o benefício da meia-entrada

a nova categoria, permitir a cumulação com outros benefícios

e não prever qualquer limitação de bilheteria, o que amplia a

legislação federal em desacordo com as regras constitucionais

de repartição de competências (artigo 22, inciso I, c/c artigo

24, inciso I, ambos da Constituição Federal) e acaba por interferir

no exercício da atividade econômica, conflitando com o

princípio constitucional da livre iniciativa (artigos 1º, inciso IV,

170 e 174 da Constituição Federal). Nesse sentido, inclusive,

o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo já declarou a

inconstitucionalidade de leis paulistanas de objeto semelhante

ao da propositura em análise – Lei nº 13.715, de 7 de janeiro

de 2004, declarada inconstitucional nos autos da Ação Direta

de Inconstitucionalidade nº 124.405-0/3; Lei nº 11.355, de 5

de meio de 1993, contestada nos autos da ADI nº 0002064-

13.2005.8.26.0000; e Lei nº 12.325, de 16 de abril de 1997,

contestada nos autos da ADI nº 0002060-73.2005.8.26.0000,

por exemplo.

Há que se destacar, ainda, que competindo ao Estado

legislar concorrentemente com a União sobre a matéria, a

Lei Estadual nº 10.858, de 31 de agosto de 2001, concedeu o

benefício da meia-entrada a professores da rede estadual de

ensino. Alteração posterior promovida pela Lei nº 14.729, de

30 de março de 2012, estendeu o benefício aos professores das

redes municipais de ensino, sendo que a Lei Estadual nº 15.298,

de 10 de janeiro de 2014, assegurou o pagamento de 50% do

valor do ingresso a diretores, coordenadores pedagógicos, supervisores

e titulares de cargos do quadro de apoio das escolas

das redes públicas estadual e municipais de ensino.

Contudo, pende de julgamento no Supremo Tribunal Federal

a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.753, que contesta

a constitucionalidade da Lei Estadual nº 10.858, de 2001,

não havendo data de julgamento designada, o que recomenda,

em atenção à necessidade de segurança jurídica, a aposição de

veto ao projeto de lei aprovado, o que ora faço com fulcro no

§ 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

devolvo o assunto ao reexame dessa Egrégia Câmara.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço

e consideração.

JOÃO DORIA, Prefeito

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

**Secretarias, pág. 03**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DE RERRATIFICAÇÃO**

**2015-0.143.006-4**

SMTE – Retificação - Inclusão dotação. I – No exercício da

competência que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos

de convicção contidos no presente processo administrativo,

RETIFICO o despacho publicado no DOC de 26/11/2016, pag.

03, referente ao 1º Termo Aditamento ao Termo de Cooperação

nº 011/2015/SDTE, atual SMTE, celebrado com a Secretaria

Municipal da Saúde, para incluir a dotação orçamentária 84.10.

10.301.3003.4.101.3.3.90.48.00.00. Por conseguinte, ratifico os

demais termos prolatados naquele despacho.

**EXTRATO**

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO

005/2015/SDTE.

**2015-0.302.084-0**

Concedente: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE Convenente: Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura – Fundação Paulistana.

Objeto: Prorrogação da vigência pelo período de 30 (trinta)

dias contados a partir de 30/04/2017, sem repasse financeiro.

Data da assinatura: 28/04/2017.

Signatários: Eliseu Gabriel de Pieri, pela SMTE e Sergio Luiz

de Moraes Pinto, pela Fundação Paulistana.

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

**DESPACHOS: LISTA 2017-2-091**

**COORDENADORIA DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SDTE/COSAN/FEIRA/SUP

**2017-0.046.362-0 DANIELA VIANA FRANCO LIMA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S)

REGISTRO(S) N. 7225-7-PR, METRAGEM 04X02, GRUPO DE

COMERCIO 02.00, NA MATRICULA 047.880-01-5, TITULADA A

DANIELA VIANA FRANCO LIMA - MEI .

**2017-0.051.660-0 MARIA APARECIDA COSTA**

**DEFERIDO**

NOS TERMOS DO ARTIGO 18 E 24 INCISO VI, DO DECRETO

N. 48.172/07, AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA

DE FEIRANTE N. 017.697-01-8, DE MARIA APARECIDA COSTA

- ME PARA BANANAS CLIMATIZADAS TICAO LTDA - ME, BEM

COMO A INCLUSAO DO PREPOSTO MARIA APARECIDA COSTA,

SATISFEITAS AS DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.056.865-1 LUCAS BRAZ RODRIGUES**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO(S) N. 5044-0-PE, METRAGEM 06X02, GRUPO DE COMERCIO 03.00, NA MATRICULA 025.169-01-7, TITULADA A LUCAS BRAZ RODRIGUES - ME.

**2017-0.060.944-7 FABIO SILVEIRA BENETI - MEI**

**INDEFERIDO**

NAO AUTORIZADA A SOLICITACAO INICIAL COM BASE NO

ARTIGO 12 DO DECRETO 48.172/07.

**2017-0.064.651-2 FABIO PEREIRADE BRITO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADO O AUMENTO DE METRAGEM DE 03X03 PARA

05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO 1050-2-VP, 3025-2-

MG, 4119-0-VP E 7090-4-VP, NA MATRICULA DE FEIRANTE REGISTRO

015.771-04-0, GRUPO DE COMERCIO 14.01, TITULADA

A FABIO PEREIRA DE BRITO - ME.

**2017-0.065.430-2 MARIA JOSE DE SENA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A TRANSFERENCIA DA MATRICULA DE FEIRANTE

N. 010.529-03-9, DE MARIA JOSE DE SENA PARA

IRONEIDE GARCIA DA SILVA 02121087435, SATISFEITAS AS

DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.073.013-0 VIVIANE LOPES**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA EM NOME DE

VIVIANE LOPES 19182345821, GRUPO DE COMERCIO 14.01,

METRAGEM 05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S) REGISTRO N. 3018-

0-VM, 4013-4-LA, 5014-8-PI, 6045-3-PI E 7072-6-SA.

**2017-0.074.991-5 SILU COM.DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A INCLUSAO DO(A) PREPOSTO(A) TIAGO

MAIA DA SILVA, NA MATRICULA N. 045.760-01-2, TITULADA A

SILU COM DE HORTIFRUTIGRANJEIRO LTDA, NOS TERMOS DO

ART. 24 INCISO VI DO DECRETO N. 48.172/07, SATISFEITAS AS

DEMAIS EXIGENCIAS LEGAIS.

**2017-0.075.566-4 LAZIRENE FERNANDES NETO**

**DEFERIDO**

AUTORIZADA A EXPEDICAO DE MATRICULA EM NOME

DE LAZIRENE FERNANDES NETO 15709560812, GRUPO DE

COMERCIO 14.01, METRAGEM 05X04 NA(S) FEIRA(S) LIVRE(S)

REGISTRO N. 4160-2-IT.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2017-0.080.728-1**

**INTERESSADO:** FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO,

TECNOLOGIA E CULTURA

**ASSUNTO:** Edital de chamamento Bolsistas, Coordenadores,

Educadores e Assistentes Administrativos para PRONATEC

1. À vista dos elementos contidos no presente P.A., em especial

do parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de fls. Retro, o qual

adoto como razão de decidir e no uso das atribuições previstas

no art. 14 da Lei Municipal 16.115/2015, e com fundamento na

Lei 12.513/2011 e no Termo de Adesão À Bolsa-Formação do

Pronatec, APROVO a minuta do Edital da Fundação Paulistana

nº 01/2017 de fls. 03/29;

2. Por consequência e com fulcro nos mesmos fundamentos

legais, AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado

para atuarem como Coordenador Pedagógico, Educador e Assistente

Administrativo, mediante pagamento de bolsa-formação,

no âmbito dos cursos de Cuidador de idosos, auxiliar de biblioteca,

recreador cultural, auxiliar de cenotecnia, iluminador cênico,

maquiador cênico, sonoplasta, Módulo Comum (A): empreendedorismo

e gestão e Módulo Comum (B): Participação social

e cidadã, mundo do trabalho e políticas públicas¸ vinculados ao

Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego –

Pronatec, de acordo com o cronograma previsto no edital.

**Servidores, pág. 36**

**ESCOLA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PÚBLICA DE SÃO PAULO-EMASP**

**COMUNICADO 159/EMASP/2017**

**ASSUNTO:** Inscritos para o **curso SISTEMA ELETRÔNICO**

**DE PROCESSOS – SEI - Módulo Avançado**

**Previsão de Publicação em DOC:** 20/05/2017















**Servidores, pág. 37**

**COMUNICADO 162/EMASP/2017**

**ASSUNTO:** Inscritos para o **curso curso EXECUÇÃO DE**

**CONTRATOS NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE**

**SUPRIMENTOS E SERVIÇOS - SIGSS**

**Previsão de Publicação em DOC:** 20/05/2017































**Editais, pág. 49**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COMUNICADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SMTE, em

atendimento ao disposto na cláusula 15.4.1 do Contrato de

Concessão de Obra Pública para a Construção, Operação,

Manutenção e Exploração Econômica do Circuito das Compras

no Município de São Paulo \_Contrato nº 013/SDTE/2015 \_

comunica a todos que, no dia 19 de maio de 2017, realizou-se,

mediante sessão pública auditada por empresa independente,

sorteio para definição de preferência para eleição de espaços

de realocação provisória de comerciantes instalados na atual

Feira da Madrugada, necessária para execução das obras do

futuro CENTRO POPULAR DE COMPRAS.

A lista sequencial completa está disponível para consulta

no sítio eletrônico www.feiradamadrugadaoficial.com.br/sorteio.

Os comerciantes interessados deverão se comunicar com

Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC) da Concessionária

pelo telefone (11) 3228-0098, para obtenção de informações

quanto à data e às condições para escolha de novo box, a se

dar entre 23 de maio e 08 de junho próximo.

Eventual omissão na escolha, ou recusa na realocação

proposta, pelos comerciantes cadastrados em lista constante

do Anexo VIII do Contrato de Concessão não afetará os direitos

de preferência, a serem exercidos no futuro Centro Popular de

Compras.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**EDITAL FUNDAÇÃO PAULISTANA 01/2017**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA

EDUCADORES(AS) PARA ATUAREM, COMO BOLSISTAS, NO ÂMBITO

DOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FORMAÇÃO

INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO PRONATEC – PROGRAMA

NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO NA

CIDADE DE SÃO PAULO.

O DIRETOR GERAL da Fundação Paulistana de Educação,

Tecnologia e Cultura – doravante denominada FUNDAÇÃO

PAULISTANA – no uso de suas atribuições, e considerando o

disposto no art. 14, da Resolução nº 62, de 11 de novembro de

2011, do Ministério de Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento

da Educação / Conselho Deliberativo, em consonância

com a Lei nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011, torna público

que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo

Público Simplificado para Educadores (as) para atuar, como

bolsistas, nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC)

PRONATEC, a serem realizados na CIDADE DE SÃO PAULO/SP

pela FUNDAÇÃO PAULISTANA, Instituição Ofertante dos cursos,

visando à seleção de profissionais e à formação de cadastro de

reserva dos cargos aqui relacionados, que possuam capacidade

técnica comprovada e formação adequada para o desempenho

das respectivas atribuições especificadas no item I deste edital.

OBJETO: Seleção de profissionais para atuação imediata,

como bolsistas, para ministrar cursos de Educação Profissional

e para formação de cadastro reserva, de acordo com a necessidade

da FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA.

CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS DE EDUCADORES (AS)

Art. 1º - Os cargos de educadores (as) serão compostos

das áreas: Cuidador de Idosos; Desenvolvimento Educacional

e Social; Cultura e Artes Cênicas; e Desenvolvimento Cidadão,

Mundo do Trabalho e Empreendedorismo.

I - ÁREA: CUIDADOR DE IDOSOS

Do número de vagas para seleção imediata: 01 (uma)

Do número de vagas para composição de cadastro reserva:

07 (sete)

Da escolaridade mínima exigida: Profissional com licenciatura

na área da Saúde ou graduação na área da saúde e

com Programa Especial de Formação Pedagógica (Resolução

CNE 02/97).

Dos requisitos exigidos: Experiência de trabalho comprovada,

de atuação teórica e prática como cuidador de idosos;

experiência em educação na área da saúde e de adultos, ser

morador de cidade Tiradentes.

II - ÁREA: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL

a) AUXILIAR DE BIBLIOTECA: Atuação imediata, como

bolsista PRONATEC, para ministrar o curso de Auxiliar de

Biblioteca.

Do número de vagas para seleção imediata: 1 (uma)

Do número de vagas para composição de cadastro reserva:

10 (dez)

Da escolaridade mínima exigida: Ensino Médio completo

Dos requisitos exigidos: Profissional com curso e/ou formação

na área de Biblioteca; experiência de atuação prática com

administração relacionada à rotina de bibliotecas ou centros de

documentação e informação; experiência em Educação, preferencialmente

em Educação de Jovens e/ou Adultos; disponibilidade

de tempo e de locomoção sem nenhum tipo de auxílio ou

subvenção adicional, conforme grade horária do curso.

b) RECREADOR CULTURAL: Atuação imediata, como bolsista

PRONATEC, para ministrar o curso de Recreador Cultural.

Do número de vagas para seleção imediata: 1 (uma)

Do número de vagas para composição de cadastro reserva:

10 (dez)

Da escolaridade mínima exigida: Ensino Médio completo

Dos requisitos exigidos: Profissional de nível superior, ou

cursando a graduação, na área de Pedagogia; experiência com

implementação de políticas educacionais e acompanhamento

pedagógico de processos de ensino e aprendizagem; experiência

de atuação prática como recreacionista, pedagogo lúdico ou

brinquedista; experiência em Educação, preferencialmente em

Educação de Jovens e/ou Adultos; disponibilidade de tempo e

de locomoção sem nenhum tipo de auxílio ou subvenção adicional,

conforme grade horária do curso.

III - ÁREA: CULTURA E ARTES CÊNICAS

a) AUXILIAR DE CENOTECNIA: Atuação imediata, como

bolsista PRONATEC, para ministrar o curso de Auxiliar de

Cenotecnia.

Do número de vagas para seleção imediata: 1 (uma)

Do número de vagas para composição de cadastro reserva:

10 (dez)

Da escolaridade mínima exigida: Ensino Médio completo

Dos requisitos exigidos: Profissional com curso e/ou formação

na área de Teatro, Artes Cênicas e/ou Artes Plásticas;

experiência de atuação prática no setor com trabalhos em equipamentos

de marcenaria e serralheria, como madeira e metal;

experiência de atuação no teatro, nos seus efeitos cênicos e

inesperados, na segurança, na execução prática e no conforto

dos atores; experiência em Educação, preferencialmente em

Educação de Jovens e/ou Adultos; disponibilidade de tempo e

de locomoção sem nenhum tipo de auxílio ou subvenção adicional,

conforme grade horária do curso.

b) ILUMINADOR CÊNICO: Atuação imediata, como bolsista

PRONATEC, para ministrar o curso de Iluminador Cênico.

Do número de vagas para seleção imediata: 1 (uma)

Do número de vagas para composição de cadastro reserva:

10 (dez)

Da escolaridade mínima exigida: Ensino Médio completo

Dos requisitos exigidos: Profissional com curso e/ou formação

na área de Iluminação Cênica; experiência de atuação prática

no setor com auxílio das questões de logística, segurança e

infraestrutura prioritariamente durante a realização de eventos

artísticos e culturais, audiovisuais e multimídia; experiência

em dominar as técnicas de Iluminador Cênico em diferentes

ambientes; experiência em Educação, preferencialmente em

Educação de Jovens e/ou Adultos; certificados e ou declarações

de capacidade técnica; registro profissional de iluminador; disponibilidade

de tempo e de locomoção sem nenhum tipo de auxílio

ou subvenção adicional, conforme grade horária do curso.

c) MAQUIADOR CÊNICO: Atuação imediata, como bolsista

PRONATEC, para ministrar o curso de Maquiador Cênico.

Do número de vagas para seleção imediata: 1 (uma)

Do número de vagas para composição de cadastro reserva:

10 (dez)

Da escolaridade mínima exigida: Ensino Médio completo

Dos requisitos exigidos: Profissional com curso e/ou formação

na área de Maquiagem Cênica; experiência de atuação

prática no setor com técnicas e produtos adequados para a

composição visual pertinente ao contexto do personagem

e evento; experiência em atividades de produção cênica em

teatrais, musicais, dança, circo, feiras, eventos e/ou festas

temáticas; experiência em caracterização de personagens para

as mais variadas linguagens cênicas; experiência em Educação,

preferencialmente em Educação de Jovens e/ou Adultos; disponibilidade

de tempo e de locomoção sem nenhum tipo de auxílio

ou subvenção adicional, conforme grade horária do curso.

d) SONOPLASTA: Atuação imediata, como bolsista PRONATEC,

para ministrar os cursos de Sonoplasta.

Do número de vagas para seleção imediata: 1 (uma)

Do número de vagas para composição de cadastro reserva:

10 (dez)

Da escolaridade mínima exigida: Ensino Médio completo

Dos requisitos exigidos: Profissional com curso e/ou formação

na área de Sonoplastia; experiência de atuação prática

no setor com técnicas para executar efeitos especiais e fundos

sonoros, adequar o volume e a intensidade dos sons, inserir

músicas em cenas, criar e misturar sons, ruídos e músicas; experiência

em Educação, preferencialmente em Educação de Jovens

e/ou Adultos; certificados e ou declarações de capacidade

técnica; registro profissional de sonoplasta; disponibilidade de

tempo e de locomoção sem nenhum tipo de auxílio ou subvenção

adicional, conforme grade horária do curso.

IV - ÁREA: DESENVOLVIMENTO CIDADÃO, MUNDO DO

TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

a) MÓDULO COMUM(A) – Empreendedorismo e gestão:

Atuação imediata, como bolsistas PRONATEC, para ministrar o

Módulo Comum nos cursos deste edital.

Do número de vagas para seleção imediata: 1 (uma)

Do número de vagas para composição de cadastro reserva:

10 (dez)

Da escolaridade mínima exigida: Ensino Superior completo

Dos requisitos exigidos: Profissional de nível superior na

área da Administração; experiência de atuação em novos empreendimentos

com habilidade para gestão de novos negócios

e criação de empresas; experiência de atuação no manejo de

web site, redes sociais e tecnologia para impulso dos negócios;

experiência, por mais de cinco (05) anos, em Educação, preferencialmente

em Educação de Jovens e/ou Adultos; disponibilidade

de tempo e de locomoção sem nenhum tipo de auxílio ou

subvenção adicional, conforme grade horária do curso.

b) MÓDULO COMUM(B) – Participação social e cidadã,

mundo do trabalho e políticas públicas: Atuação imediata,

como bolsistas PRONATEC, para ministrar o Módulo Comum

nos cursos deste edital.

Do número de vagas para seleção imediata: 1 (uma)

Do número de vagas para composição de cadastro reserva:

10 (dez)

Da escolaridade mínima exigida: Ensino Superior completo

Dos requisitos exigidos: Profissional de nível superior na

área de Ciências Sociais (História, Ciências Sociais, Administração

Pública, Políticas Públicas e outros); experiência, por mais

de cinco (05) anos, em Educação, preferencialmente em Educação

de Jovens e/ou Adultos; disponibilidade de tempo e de

locomoção sem nenhum tipo de auxílio ou subvenção adicional,

conforme grade horária do curso.

§ 1º - Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela

decorrentes se o(a) candidato(a) não comprovar na data de

sua inscrição os requisitos exigidos e/ou se algum documento

comprobatório for comprovadamente inidôneo.

§ 2º - No caso de servidor(a) público(a), as atribuições e a

carga horária dos(as) bolsistas não poderão conflitar com suas

atividades e sua carga horária regular, devendo para isso o(a)

candidato(a) assumir todas as consequências decorrentes ao

assinar o Termo de Disponibilidade – ANEXO III, e restando

como responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar Termo de

Anuência da Chefia de Servidor(a) Público(a) – ANEXO IV preenchido

e assinado, no ato da entrega dos demais documentos

para efetivação da participação no curso.

§ 3º - O(a) educador(a) deve comprovar carga horária em

regência de sala de aula, conforme orientação e supervisão da

equipe pedagógica.

§ 4º - As inscrições para os cargos de educador(a) somente

serão aceitas acompanhadas de proposta pedagógica, redigida

conforme modelo constante do ANEXO VI deste edital.

Art. 2º As atribuições dos cargos de educadores(as) serão:

a) Participar das formações (inicial e continuadas, conforme

calendário a ser apresentado antes da efetivação da

contratação) e encontros propostos pela equipe da FUNDAÇÃO

PAULISTANA, coordenador(a) de grupo ou apoio administrativo,

ao longo do período de participação no projeto;

b) Estudar o material de referência indicado pela equipe da

FUNDAÇÃO PAULISTANA e aplicar os conceitos ali dispostos;

c) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las

aos(às) estudantes, perante aprovação do planejamento de

aulas pela FUNDAÇÃO PAULISTANA;

d) Pesquisar, organizar e propor materiais para compor

os planos de aula, com conteúdos, propostas de atividades e

bibliografia de referência;

e) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas

do público-alvo;

f) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia

às necessidades dos(as) estudantes;

g) Propiciar espaço de acolhimento e debate com os(as)

estudantes;

h) Avaliar o desempenho dos(as) estudantes e as condições

gerais do curso, conforme instrumentos de avaliação a serem

apresentados e discutidos ao longo da formação inicial;

i) Registrar momentos, contribuições, debates, questões de

fundo e demais pontos que julgar importantes para conhecimento

da equipe da FUNDAÇÃO PAULISTANA e da Prefeitura

de São Paulo, contribuindo para o planejamento geral dos cursos

e continuidade dos cursos nos módulos seguintes;

j) Participar, de acordo com disponibilidade de tempo, de

pelo menos 1 (um) encontro de formação de novos membros

da equipe pedagógica de cursos equivalentes ou correlatos de

Educação Profissional – Formação Inicial e Continuada (FIC).

Art. 3º A atuação do educador(a) na modalidade terá a

seguinte distribuição de horas:



I – O (A) candidato(a) poderá ministrar aulas em mais de

1 (uma) turma, sem limites quantitativos, desde que haja total

compatibilidade de dias e horários entre eles, ficando sob total

responsabilidade do(a) candidato(a) desempenhar adequadamente

suas atribuições para cada uma das turmas assumidas.

II – A FUNDAÇÃO determinará, em diálogo com o

candidato(a), o número de turmas as quais ministrará o curso.

III - Para todos os casos, o(a) profissional será previamente

informado(a) sobre a grade horária e local dos cursos antes da

efetivação da contratação e assinatura do Termo de Disponibilidade

– ANEXO III, que ocorrerão tão somente com a anuência

do(a) candidato(a) em relação à grade horária apresentada.

Art. 4º O Valor da Bolsa será de R$ 40,00 (quarenta reais)

por hora (60 minutos) de aula presencial – o valor das horas de

atividade de planejamento pedagógico estará incluído nesse

montante e não disporá de recursos adicionais.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento será realizado mensalmente,

com o valor correspondente ao número de horas

trabalhadas no mês anterior multiplicado pelo valor da bolsa

por hora.

(ex: remuneração no 1º dia útil do mês 3 = número de horas

trabalhadas em sala de aula no mês 2 (40) x valor hora-aula

(29) = R$ 1.160,00)

CAPÍTULO 2 - DO CARGO DE COORDENADOR(A)

PEDAGÓGICO(A)

Do número de vagas para seleção imediata: 1 (uma)

Do número de vagas para composição de cadastro reserva:

10 (dez)

Da escolaridade mínima exigida: Ensino Superior completo.

Requisitos Exigidos: Profissional de nível superior na área

da Educação; experiência de atuação com atividades pedagógicas;

experiência em coordenação de equipes; experiência

em Educação, preferencialmente em Educação de Jovens e/ou

Adultos; disponibilidade de tempo e de locomoção sem nenhum

tipo de auxílio ou subvenção adicional, conforme grade horária

do curso.

§ 1º - Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela

decorrentes se o(a) candidato(a) não comprovar na data de

sua inscrição os requisitos exigidos e/ou se algum documento

comprobatório for comprovadamente inidôneo.

§ 2º - No caso de servidor(a) público(a), as atribuições e a

carga horária dos(as) bolsistas não poderão conflitar com suas

atividades e sua carga horária regular, devendo para isso o(a)

candidato(a) assumir todas as consequências decorrentes ao

assinar o Termo de Disponibilidade – ANEXO III, e restando

como responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar Termo de

Anuência da Chefia de Servidor(a) Público(a) – ANEXO IV preenchido

e assinado, no ato da entrega dos demais documentos

para efetivação da participação no curso.

§ 3º - O(a) coordenador(a) deve comprovar carga horária

em atividades de coordenação pedagógica, conforme orientação

e supervisão da equipe da Coordenadoria de Ensino,

Pesquisa e Cultura da Fundação Paulistana.

Art. 5º As atribuições do cargo de coordenador(a)

pedagógico(a) serão:

a) Participar das formações (inicial e continuadas, conforme

calendário a ser apresentado antes da efetivação da contratação)

e encontros propostos pela equipe da FUNDAÇÃO PAULISTANA,

educadores(as) ou apoios administrativos, ao longo do

período de participação no projeto;

b) Estudar o material de referência indicado pela equipe da

FUNDAÇÃO PAULISTANA e aplicar os conceitos ali dispostos;

c) Orientar os(as) educadores(as) para o planejamento das

aulas e das demais atividades didáticas;

d) Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas

do público-alvo;

e) Contribuir na adequação dos conteúdos, materiais didáticos,

mídias e bibliografia às necessidades dos(as) estudantes;

f) Garantir o bom desempenho e a regularidade das atividades

dos(as) educadores(as);

g) Zelar pelo melhor aproveitamento dos(as) estudantes

das turmas orientadas, realizando encontros periódicos com

os demais profissionais para que as aulas transcorram regularmente,

com a carga horária proposta e de acordo com as

diretrizes pedagógicas propostas pela equipe da FUNDAÇÃO

PAULISTANA;

h) Participar das reuniões e encontros periódicos convocados

pela coordenação de grupo e pela equipe pedagógica e

administrativa da FUNDAÇÃO PAULISTANA;

i) Avaliar o desempenho dos(as) educadores (as),

coordenadores(as) pedagógicos(as) e apoios administrativos e

as condições gerais do curso, conforme instrumentos de avaliação

a serem apresentados e discutidos ao longo da formação

inicial;

j)Registrar momentos, contribuições, debates, questões de

fundo e demais pontos que julgar importantes para conhecimento

da equipe da FUNDAÇÃO PAULISTANA e da Prefeitura

de São Paulo, contribuindo para o planejamento geral dos cursos

e continuidade dos cursos nos módulos seguintes;

k) Participar, de acordo com disponibilidade de tempo, de

pelo menos 1 (um) encontro de formação de novos membros

da equipe pedagógica de cursos equivalentes ou correlatos de

Educação Profissional – Formação Inicial e Continuada (FIC).

Art. 6º Serão definidos pela FUNDAÇÃO PAULISTANA os

cursos e modalidades em que o coordenador(a) exercerá suas

atribuições, podendo coordenar 1 (um) ou mais cursos deste

Edital.

I - O(A) candidato(a) não poderá acumular a função de

coordenação pedagógica com outras funções descritas neste

edital, mesmo que haja total compatibilidade de dias e horários

entre eles.

II - O(a) profissional será previamente informado(a) sobre

a grade horária e local dos cursos antes da efetivação da contratação

e assinatura do Termo de Disponibilidade – ANEXO III,

que ocorrerão tão somente com a anuência do(a) candidato(a)

em relação à grade horária apresentada.

Art. 7º O Valor da Bolsa será de R$ 50,00 (cinquenta reais)

por hora de aula dos cursos coordenados, independentemente

de serem horas trabalhadas presenciais ou não.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento será realizado mensalmente,

com o valor correspondente ao número de horas

trabalhadas no mês anterior multiplicado pelo valor da bolsa

por hora.

(ex: remuneração no 1º dia útil do mês 8 = número de

horas trabalhadas em sala de aula no mês 7 (20 horas) x valor

hora-aula (50,00) = R$ 1.000,00)

CAPÍTULO 3 – DOS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Do número de vagas para seleção imediata: 1 (uma)

Do número de vagas para composição de cadastro reserva:

30 (trinta)

Da escolaridade mínima exigida: Formação técnica de nível

médio completa nas áreas de administração, secretariado e

recursos humanos.

Requisitos Exigidos: Formação na área administrativa e de

gestão; experiência na área administrativa e de gestão; disponibilidade

de tempo e de locomoção sem nenhum tipo de auxílio

ou subvenção adicional, conforme locais de aula e matrículas

dos cursos.

§ 1º - Anular-se-ão as inscrições e todos os atos dela

decorrentes se o(a) candidato(a) não comprovar na data de

sua inscrição os requisitos exigidos e/ou se algum documento

comprobatório for comprovadamente inidôneo.

§ 2º - No caso de servidor(a) público(a), as atribuições e a

carga horária dos(as) bolsistas não poderão conflitar com suas

atividades e sua carga horária regular, devendo para isso o(a)

candidato(a) assumir todas as consequências decorrentes ao

assinar o Termo de Disponibilidade – ANEXO III, e restando

como responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar Termo de

Anuência da Chefia de Servidor(a) Público(a) – ANEXO IV preenchido

e assinado, no ato da entrega dos demais documentos

para efetivação da participação no curso.

Art. 8º As atribuições dos cargos apoio administrativo

serão:

a) Participar das formações e reuniões propostas pela

equipe da FUNDAÇÃO PAULISTANA, educadores(as), ou

coordenadores(as) de grupo, ao longo do período de participação

no projeto;

b) Estudar o material de referência indicado pela equipe da

FUNDAÇÃO PAULISTANA e aplicar os conceitos ali dispostos;

c) Apoiar administrativamente os(as) educadores(as) e

coordenadores(as) de grupo para a boa execução dos cursos;

d) Participar de todo o processo de matrícula de estudantes,

recolhendo, arquivando e registrando a documentação e

registrando-os nos sistemas de gestão das turmas;

e) Recolher presencialmente e registrar a frequência de

estudantes, nunca deixando acumular mais do que 1 (uma)

semana entre a data da aula e o registro em sistema;

f) Recolher, organizar e arquivar os instrumentais e documentação

pedagógica referente às turmas apoiadas;

g) Apoiar a avaliação de desempenho dos(as)

educadores(as), orientadores(as) pedagógicos(as) e

coordenadores(as) de grupo e avaliar as condições gerais do

curso, conforme instrumentos de avaliação a serem apresentados

e discutidos ao longo da formação inicial;

h) Contribuir para o registro de momentos, debates, questões

de fundo e demais pontos que julgar importantes para

conhecimento da equipe da FUNDAÇÃO PAULISTANA e da Prefeitura

de São Paulo, apoiando o planejamento geral dos cursos

e a continuidade dos cursos nos módulos seguintes;

i) Participar, de acordo com disponibilidade de tempo, de

pelo menos 1 (um) encontro de formação de novos membros

da equipe administrativa de cursos equivalentes ou correlatos

de Educação Profissional – Formação Inicial e Continuada (FIC).

Art. 9º O(A) apoio administrativo poderá estar presente

nos momentos de matrícula de estudantes nos cursos e deverá

periodicamente registrar a frequência desses estudantes em

sala de aula.

PARÁGRAFO ÚNICO. O(a) profissional será previamente

informado(a) sobre a grade horária e local dos cursos e de

matrículas antes da efetivação da contratação e assinatura

do Termo de Disponibilidade – ANEXO II, que ocorrerão tão

somente com a anuência do(a) candidato(a) em relação à grade

horária apresentada.

Art. 10 O Valor da Bolsa será de R$ 35,00 (trinta e cinco reais)

por hora de aula dos cursos, independentemente de serem

horas trabalhadas presenciais ou não.

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento será realizado mensalmente,

com o valor correspondente ao número de horas

trabalhadas no mês anterior multiplicado pelo valor da bolsa

por hora.

(ex: remuneração no 1º dia útil do mês 8 = número de

horas trabalhadas no mês 7 (20 horas) x valor hora-aula (35,00)

= R$ 700,00)

CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 Data: As inscrições serão realizadas no período

de 17 a 02 de junho de 2017, para os(as) candidatos(as) que

atendam aos requisitos deste edital. A inscrição neste processo

de seleção será gratuita.

Art. 12 Local de inscrição e Horário: Fundação Paulistana

de Educação, Tecnologia e Cultura (Galeria Olido – Avenida São

João, 473, 10º andar – República – São Paulo/SP), de segunda a

sexta, das 10h às 12h30 e das 14h às 17h.

Art. 13 Da documentação exigida no ato da inscrição: As

inscrições serão feitas mediante apresentação do documento

de identidade, entrega de Formulário de Inscrição - ANEXO I,

e cópias dos demais documentos comprobatórios que serão

utilizados para CLASSIFICAÇÃO dos candidatos habilitados. Os

documentos deverão ser entregues em envelope próprio, a ser

lacrado no ato da inscrição, conforme abaixo:

a) Curriculum Vitae acompanhado de Cópia do Diploma;

da Declaração de Curso ou Certidão de Conclusão da formação

exigida neste Edital, emitidos por Instituição de Ensino reconhecida

pelo MEC;

b) Cópia do documento de identidade;

c) Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral;

d)Comprovante de regularidade com as obrigações militares,

para os candidatos do sexo masculino;

e) Comprovantes de experiência docente e/ou profissional

na área pretendida.

f) Somente para os cargos de educador(a): Proposta pedagógica

ANEXO VI, seguindo os conteúdos mínimos apresentados

no ANEXO VII, conforme a modalidade escolhida.

Art. 14 Inscrições por procuração: Serão aceitas, desde que

seja apresentado no ato da inscrição: a. instrumento de mandato

para fim específico; b. original e cópia legível do documento

de identidade do procurador; c. documentações exigidas no

subitem anterior. PARÁGRAFO ÚNICO. O candidato inscrito por

procuração assume total responsabilidade pelas informações

prestadas por seu procurador, arcando com as consequências

de eventuais erros de seu representante no preenchimento do

formulário de inscrição - ANEXO I e em sua entrega.

Art. 15 Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea;

por correspondência, email ou fax.

Art. 16 É assegurado o direito de inscrição no presente Processo

Seletivo Público Simplificado às pessoas com deficiência

que pretendem fazer uso da prerrogativa que lhes é facultada

no artigo 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Do total de vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo

deste Processo Seletivo Público Simplificado, 5%(cinco por

cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento

ao disposto na Lei nº 7853, de 24 de outubro de 1989, e

no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo

Decreto nº 5.296 de dezembro de 2004.

Art. 17 É assegurado o direito de inscrição no presente

Processo Seletivo Público Simplificado com o Nome Social, conforme

definido pelo Decreto nº 57.559 de 22 de dezembro de

2016 que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento

da identidade de gênero de travestis, mulheres transexuais

e homens trans no âmbito da Administração Pública Direta e

Indireta, conforme especifica. Para ter assegurado este direito

o/a requerente deverá preencher o ANEXO II deste edital.

CAPÍTULO 5 - DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS CURSOS

Art.19 Os cursos objeto de seleção deste edital serão

realizados nas unidades da Fundação Paulistana – Centro de

Formação Cultural de Cidade Tiradentes e Escola Técnica de

Saúde Pública Professor Makiguti.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os locais de realização dos cursos

podem ser alterados a depender das necessidades da Fundação

Paulistana, podendo ser executados em outras unidades e equipamentos

da prefeitura.

CAPÍTULO 6 - DO PROCESSO SELETIVO

Art. 20 O processo seletivo simplificado será realizado em

etapa única que constará de Análise Curricular (classificatória

e eliminatória).

Art. 21 Será elaborada uma Lista de Classificação da análise

curricular para os candidatos a cada cargo, de acordo com os

critérios de pontuação dispostos na tabela abaixo:

a) Todos os cargos



b) Educador(a)



Diploma/certificado de conclusão de Ensino Técnico: 3

(três) pontos;

Diploma/certificado de conclusão de Tecnológico ou Superior:

4 (quatro) pontos.

Adequação da proposta

pedagógica.

Proposta pedagógica preenchida conforme modelo constante do ANEXO VI

analisada por uma banca de especialistas conforme os seguintes critérios:

(i) apresentação do conteúdo mínimo do curso ANEXO VII;

(ii) metodologia inovadora;

(iii) clareza de ideias e coesão;

(iv) viabilidade de implementação. Máximo de 8 (oito) pontos.

c) Somente para os cargos de educador áreas: Iluminador

Cênico e Sonoplasta



d) Coordenador(a) Pedagógico



Diploma/certificado de conclusão de Ensino Técnico: 3

(três) pontos;

Diploma/certificado de conclusão de Tecnológico ou Superior:

4 (quatro) pontos.

e) Apoio Administrativo



Diploma/certificado de conclusão de Ensino Tecnológico: 5

(cinco) pontos;

Diploma/certificado de conclusão de Ensino Superior: 6

(seis) pontos cada.

Art. 22 Da Classificação e Critérios de Desempate: Os candidatos

serão classificados conforme a pontuação estabelecida.

Na hipótese de igualdade de classificação final, terá preferência

o candidato que tiver a maior idade considerando dia, mês e

ano de nascimento.

Art. 23 O Resultado Preliminar da seleção será divulgado

através do endereço eletrônico da SECRETARIA MUNICIPAL

DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO:

http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho/

obedecendo o cronograma apresentado no ANEXO VII do

presente edital.

Art. 24 A análise dos currículos será realizada pela Coordenadoria

de Ensino, Pesquisa e Cultura da FUNDAÇÃO PAULISTANA

e por membros convidados por esta instituição para

comporem comissões de avaliação.

Art. 25 Serão considerados(as) classificados(as), os(as)

candidatos(as) com maior pontuação, até o limite de vagas

abertas, incluindo o cadastro de reserva.

Art. 26 Ainda que atendam ao requisito do item anterior,

serão considerados(as) eliminados(as) os(as) candidatos(as)

com pontuação inferior a 5 (cinco) pontos.

CAPÍTULO 7 - DOS RECURSOS

Art. 27 O recurso deverá ser impetrado pela parte interessada

por meio de requerimento dirigido à Coordenadoria de Ensino,

Pesquisa e Cultura da FUNDAÇÃO PAULISTANA, no prazo

de 2 (dois) dias úteis após a data de divulgação do resultado.

Art. 28 O requerente deverá dar entrada na Coordenadoria

de Ensino, Pesquisa e Cultura da FUNDAÇÃO PAULISTANA,

obedecendo ao cronograma apresentado no ANEXO VIII, do

presente edital.

Art. 29 O formulário de recurso encontra-se disponível no

ANEXO V do presente edital.

Art. 30 A Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura da

FUNDAÇÃO PAULISTANA tem o prazo de 1 (um) dia útil para

analisar o recurso.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para análise de todos os recursos

interpostos, será autuado processo administrativo único.

Art. 31 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do

prazo definido no Processo Seletivo Público Simplificado.

Art. 32 A Comissão emitirá o resultado dos recursos juntamente

com o resultado final da primeira fase e a convocatória

da segunda fase do processo seletivo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão publicados os resultados dos

recursos de forma simplificada. Caso haja interesse, o autor do

recurso poderá dar vistas ao processo no prazo de 01 (um) dia

útil após a publicação dos resultados finais.

CAPÍTULO 8 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 33 A divulgação do resultado final dar-se-á por meio

do endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/

secretarias/trabalho, obedecendo o cronograma apresentado no

ANEXO VIII do presente edital.

CAPÍTULO 9 - DA PARTICIPAÇÃO, PERMANÊNCIA E DESISTÊNCIA

DE BOLSISTAS

Art. 34 Poderá ocorrer prorrogação do período de concessão

de bolsas de acordo com a oferta de cursos, o calendário

de dias letivos e a existência de recursos orçamentários e

financeiros.

Art. 35 Os(As) candidatos(as) classificados(as) e não

convocados(as), comporão cadastro de reserva técnica dentro

do prazo de validade da presente seleção, e poderão extemporaneamente

ser convidados(as) a atuar em local que haja

demanda, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga,

respeitando a ordem de classificação e demais exigências

normativas.

Art. 36 A qualquer tempo o profissional selecionado poderá

requerer à coordenação local da FUNDAÇÃO PAULISTANA

a exclusão do seu nome no cadastro de reserva, mediante

solicitação por escrito enviada para o email: fundacaopaulistanaetc@

gmail.com, com o título “Exclusão do Cadastro Reserva

– Processo Seletivo Simplificado – FIC”.

Art. 37 A validade da seleção é de 01 (um) ano, podendo

ser prorrogada por igual período, condicionada ao período de

realização dos cursos.

Art. 38 A concessão de bolsa ao(à) candidato(a) não gera

vínculo empregatício e será paga na modalidade “bolsa” no

âmbito dos cursos de FIC.

Art. 39 Os valores poderão ser passíveis de tributos, tais

como ISS, INSS e IRPF, quando houver previsão legal para tanto,

cabendo a cada bolsista a sua regularização perante os órgãos

tributários e de fiscalização.

Art. 40 Para que a concessão de bolsa seja efetivada, os(as)

candidatos classificados(as) e convocados(as) deverão:

a) ter disponibilidade de horários compatíveis com a necessidade

do FUNDAÇÃO PAULISTANA;

b) assinar o Termo de Compromisso, que será entregue no

dia da convocação;

c) sendo servidor(a) ativo(a), só poderá atuar e receber bolsa

no limite da carga horária compatível com suas atribuições

profissionais, e ainda, limitada a 16 horas semanais;

d) participar da Formação Inicial, a ser divulgada no endereço

eletrônico: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho.

Art. 41 Não poderá haver o acúmulo, por um(a) mesmo(a)

profissional, de bolsas de diferentes cargos previstos neste edital,

excetuando-se o de educador(a), desde que neste caso haja

compatibilidade de grades horárias.

Art. 42 O afastamento do(a) bolsista das atividades previstas

implica o cancelamento da sua bolsa, sendo este considerado

por manifestação do(a) bolsista a qualquer tempo, ou

por ocorrência de mais de 1 (uma) falta injustificada ou mais

de 3 (três) faltas justificadas antecipadamente durante todo o

período de participação como bolsista.

Art. 43 Os nomes, locais e horários de trabalho dos(as)

bolsistas deverão ser fixados em local público e no endereço

eletrônico da instituição.

Art. 44 O não comparecimento do(a) candidato(a)

selecionado(a) nas formações, a não apresentação da documentação

comprobatória, a recusa em aplicar as diretrizes metodológicas

e pedagógicas da FUNDAÇÃO PAULISTANA, conforme

material e formações a serem disponibilizados, ou a incompatibilidade

do horário a ser disponibilizado pelo candidato(a)

com o horário das atividades previstas para o cargo, conforme

necessidade do FUNDAÇÃO PAULISTANA, implicará a perda da

vaga e a convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

Art. 45 No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão

optar pela turma ou grupo, no caso de coordenador(a), e por

consequência, pela respectiva grade horária de trabalho.

Art. 46 As despesas decorrentes de deslocamento e alimentação

do(a) bolsista (diárias, passagens e ajudas de custo) para

participar de atividades previstas nas suas atribuições serão de

sua exclusiva responsabilidade.

CAPÍTULO 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a)

acompanhar os resultados e demais publicações referentes a

este edital.

Art. 48 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda

que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a)

do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes

de sua inscrição.

Art. 49 A convocação de profissional integrante do cadastro

de reserva, na ordem da classificação, dependerá da existência

de vaga disponível, não preenchida por qualquer motivo.

Art. 50 A permanência do(a) bolsista estará sujeita à avaliação

pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora ao

final de cada bimestre.

Art. 51 Quaisquer dúvidas ou informações suplementares

poderão ser respondidas pela Coordenadoria de Ensino, Pesquisa

e Cultura da FUNDAÇÃO PAULISTANA ou pelo e-mail fundacaopaulistanaetc@

gmail.com, com o título “Dúvidas – Processo

Seletivo Simplificado – FIC”.

Art. 52 Os casos omissos e as situações não previstas no

presente edital serão analisados pela Direção Geral e pela

Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura da FUNDAÇÃO

PAULISTANA.

Art. 53 As atividades dos(as) profissionais bolsistas não podem

ser desenvolvidas em horário concomitante com o seu expediente

na FUNDAÇÃO PAULISTANA, no caso de servidores(as)

ativos(as) da Instituição, salvo nos casos em que houver compensação

ou mudança de horário autorizada pela chefia imediata,

com aval do Diretor Geral.

Art. 54 A FUNDAÇÃO PAULISTANA divulgará no endereço

eletrônico: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/trabalho,

sempre que forem necessários, os Avisos Oficiais e

Normas.

Art. 55 Fazem parte deste edital o ANEXO I – Formulário

para Inscrição; ANEXO II – Modelo de Requerimento de Nome

Social; o ANEXO III – Termo de Disponibilidade; o ANEXO

IV – Termo de Anuência da Chefia de Servidor(a) Público(a); o

ANEXO V - Formulário para Interposição de Recurso; ANEXO

VI – Modelo de Proposta pedagógica; ANEXO VII – Conteúdos

Mínimos e o ANEXO VIII – Cronograma.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 01/2017

- PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA BOLSISTAS

FIC – FUNDAÇÃO PAULISTANA





















**Editais, pág. 76**

**34-013.138-1** 01 10.357,37

1 ESPA O CULTURAL 24 HORAS ZE PRESIDENTE LTDA

RUA CARDEAL ARCOVERDE, 01543 PARTSEMSQL

POR EMITIR RUIDO ACIMA DO PERMITIDO CONFORME RELATäRIO

DE MEDI ÞO N. 0588 E AUTO DE INTIMA ÞO N.138-1/17.

**PREFEITURA REGIONAL = COSAN/COORD.SEG.AL.NUTR.**

RUA DA CANTAREIRA, 216

**Licitações, pág. 94**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**EXTRATOS**

**6064.2017/0000111-1**

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2017/SMTE.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE.

Contratada: CTIS Tecnologia S/A.

Objeto: Prestação de Serviços de Impressão de Documentos

Eletrônicos Valor global: R$ 4.527,36 (quatro mil, quinhentos e

vinte e sete reais e trinta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura

Data da assinatura: 16/05/2017.

Signatários: Eliseu Gabriel de Pieri, pela SMTE e Avaldir da

Silva Oliveira, pela contratada

**6064.2017/0000022-0**

TERMO DE ADITAMENTO nº 018/2017/SMTE AO CONTRATO

Nº 024/SMTRAB/2005, atual SMTE.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE.

Contratada: Opção Plural Administração de Bens Próprios

Ltda

Objeto do contrato: Locação do imóvel onde está instalado

o CATe Santana.

Objeto do aditamento: Alteração de prazo, valor e índice

indexador de reajuste. Cláusula Primeira: 1.1.1. Na alteração

da vigência contratual constante no preâmbulo do ajuste

inicial, que alterará a subcláusula 1.1 do Termo de Aditamento

017/2016/SDTE, passando a ter a seguinte redação: 1.1. O

presente termo de aditamento terá vigência pelo período de

24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 07 de abril de

2017.; 1.2. Na redução de 30% do valor contratual, a partir de

07 de abril de 2017, em atendimento ao Decreto Municipal

57.580/2017, que alterará a subcláusula 2.1 do termo de aditamento

017/2016/SDTE, passando a ter a seguinte redação: “2.1.

O valor global referente a este termo de aditamento corresponde

a R$ 537.600,00 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos

reais), sendo que o valor mensal é de R$ 22.400,00; 1.3. Na

alteração do indexador de reajuste constante do preâmbulo do

ajuste inicial, passando a ter a seguinte redação: 13.1. O índice

de reajuste de preços do contrato passa a ser o centro da meta

de inflação fixada pelo CMN, válido no momento da aplicação

do reajuste, nos termos do Decreto Municipal 57.580/2017.

13.1.1. Na hipótese da variação do IPCA ultrapassar o centro

da meta, nos 12 meses anteriores à data-base, em quatro vezes

o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste

será correspondente ao próprio IPCA verificado no período em

questão. 13.1.2. A data base e a periodicidade para o reajuste

de preços continuam aquelas previstas no Decreto Municipal

48.971/2007. 13.2. A aplicação de reajuste deverá considerar a

data e os valores pactuados neste termo de aditamento, oriundo

de negociação, restando vedado qualquer novo reajuste pelo

prazo inferior a 12 meses.

Dotações orçamentárias: 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.3

9.00.00 e 30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.39.00.02.

Data da assinatura: 10/05/2017

Signatários: Eliseu Gabriel de Pieri, pela Locatária e Lurdes

Martins Pereira de Carvalho, pela Locadora.

**6064.2017/0000027-1**

TERMO DE ADITAMENTO nº 009/2017/SMTE AO CONTRATO

Nº 05/SMSP/COGEL/2012.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE.

Contratada: Atento São Paulo Serviços de Segurança Patrimonial

Eireli

Objeto do contrato: Prestação de Serviços de Vigilância e

Segurança Patrimonial Desarmada.

Objeto do aditamento: Prorrogação da vigência pelo período

de 03 (três) meses, contados a partir de 10 de maio de 2017.

Valor: R$ 255.982,32 (duzentos e cinquenta e cinco mil,

novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Data da assinatura: 09/05/2017

Signatários: Eliseu Gabriel de Pieri, pela SMTE e José Roberto

Lopes, pela Contratada.

**FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2017

Processo nº 8110.2017/0000077-2.A FUNDAÇÃO PAULISTANA

DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA, torna público

para conhecimento de quantos possam se interessar, que

procederá licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada

por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado

“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de

São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de

tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO,

do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a aquisição de

10 Projetores Multimídia para atender as necessidades da

Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti, conforme as

especificações constantes no Termo de Referência como Anexo

I, com as especificações constantes do memorial descritivo, que

integra o presente Edital de Licitação, como Anexo I.

O início do prazo de envio de propostas eletrônicas será

dia 22 de maio de 2017 e a abertura da sessão pública de

processamento do certame ocorrerá no dia 05 de junho de 2017

às 10:30 horas. O Caderno de Licitação composto de Edital e

Anexos poderá ser retirado, mediante a entrega de um CD-R

na seção de Compras e Licitações à Avenida São João, 473 –

10º andar, sala 07 Centro - São Paulo - SP, CEP 01035-000, de

segunda à sexta-feira, no horário das 10:00 às 16:00 horas,

até o último dia útil que anteceder a data designada para a

abertura do certame ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente,

nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Município

de São Paulo: http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br

ou www.bec. sp.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser

obtidos pelos interessados através dos telefones 3106-1258.

801085801002017OC00008

BRUNO RUIZ SEGANTINI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações